



FAXINAL

GOVERNO MUNICIPAL

LEI N° 2383/2024

Súmula: Dispõe sobre a criação de critério de preferência para matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) para crianças com pais ou responsáveis que comprovem vínculo empregatício e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I - DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Fica instituído o critério de preferência para matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) para crianças com pais ou responsáveis que comprovem vínculo empregatício.

Art. 2º Para os fins deste Projeto de Lei, considera-se vínculo empregatício:

- I. Contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- II. Trabalho avulso;
- III. Serviço público;
- IV. Prestação de serviços autônomos;
- V. Atividade empresarial.
-

Art. 3º A comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS);
- II. Contrato de trabalho;



FAXINAL

GOVERNO MUNICIPAL

- **III.** Declaração de renda;
- **IV.** Carnê do INSS;
- **V.** Outros documentos que comprovem o exercício de atividade laboral.
-

CAPÍTULO II - DA MATRÍCULA

Art. 4º Na matrícula em CMEI, será concedida preferência para as crianças com pais ou responsáveis que comprovem vínculo empregatício, observando-se os seguintes critérios:

- **I.** Menor tempo de deslocamento entre a residência da criança e o local de trabalho dos pais ou responsáveis;
- **II.** Maior jornada de trabalho dos pais ou responsáveis;
- **III.** Menor renda familiar bruta per capita;
- **IV.** Existência de irmãos matriculados no mesmo CMEI.
-

Art. 5º Em caso de empate na aplicação dos critérios previstos no art. 4º, terá preferência a criança com maior idade.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de junho de 2024.


YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo n° 022/2024
Projeto de Lei n° 022/2024
Iniciativa – PODER LEGISLATIVO